



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 011/2026

Garça, 21 de janeiro de 2026.

À

Excelentíssima Senhora

MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA

Câmara Municipal de Garça

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssima Presidente,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, destinado a viabilizar a execução das despesas decorrentes do Contrato Administrativo de Rateio nº 45/2025, firmado entre o Município de Garça e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP, com vigência para o exercício de 2026.

A presente proposição tem por finalidade promover a adequada inclusão das dotações orçamentárias específicas para o custeio das ações e serviços prestados pelo consórcio, conforme previsto no referido contrato, observando-se as classificações orçamentárias e contábeis estabelecidas pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP (AUDESP/TCE-SP).

3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público

3.3.73.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público

4.4.74.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público

Ressalta-se que a participação do Município de Garça no CIVAP encontra-se devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 5.807, de 28 de agosto de 2025, em consonância com a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto Federal nº 6.017/2007 e o Estatuto do Consórcio.

Considerando que as naturezas de despesa específicas de rateio não constam da Lei Orçamentária Anual vigente, faz-se necessária a abertura de crédito especial, a fim de assegurar a regularidade da execução orçamentária e financeira e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

Dante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, confiando em sua aprovação, por tratar-se de medida indispensável à boa gestão dos recursos públicos e ao fortalecimento da cooperação intermunicipal.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III, DA LEI N° 5.814/2025 (PPA 2026–2029) E O ANEXO II, DA LEI N° 5.813/2025 (LDO 2026), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 87.065,74, PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA – CIVAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.814/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2026 a 2029, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade Orçamentária	01	<i>Gabinete do Prefeito</i>		
Unidade Executora	01	<i>Gabinete do Prefeito</i>		
Função	04	<i>Administração</i>		
Subfunção	122	<i>Administração Geral</i>		
Programa	4000	<i>Suporte Administrativo</i>		
Atividade	4000	<i>Gestão Integrada das Secretarias Municipais</i>		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
<i>01</i>		<i>Percentual</i>		
2026	2027	2028	2029	Meta PPA
100%	0	0	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 87.065,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87.065,74

Justificativa das modificações: abertura de dotação para adequar a execução orçamentária e financeira das obrigações municipais junto ao CIVAP.

Art. 2º O anexo II, da Lei Municipal nº 5.813/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA**

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	01	<i>Gabinete do Prefeito</i>
Unidade Executora	01	<i>Gabinete do Prefeito</i>
Função	04	<i>Administração</i>
Subfunção	122	<i>Administração Geral</i>
Programa	4000	<i>Suporte Administrativo</i>
Atividade	4000	<i>Gestão Integrada das Secretarias Municipais</i>
Meta LDO		
Meta Física Para o Exercício		2026
		<i>100%</i>
Unidade de Medida		
<i>Percentual</i>		
Custo Financeiro por Exercício		
<i>R\$ 87.065,74</i>		

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.065,74 (oitenta e sete mil, sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), cuja cobertura dar-se-á por anulação parcial de dotação, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

	02.01.01 – 04.122.4000.4000 - Gestão Integrada das Secretarias Municipais		
36	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	87.065,74

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal